



MANIFESTAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025

REF: Registro de Preços para futura e eventual Implantação de infraestrutura local de servidores com GPU para aplicação em inteligência artificial no Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da aquisição de servidores dedicados, switches, cordões ópticos e PDUs verticais, garantindo fornecimento de robusto e confiável serviços digitais, pelo período de 12 (doze) meses.

Parecer técnico referente ao recurso impetrado pela empresa BULL LTDA.

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa BULL LTDA., visando a reforma da decisão que a inabilitou do certame e solicitando a desclassificação da empresa CLICK TI TECNOLOGIA LTDA., declarada vencedora do Lote 01.

Em síntese, a recorrente BULL LTDA. alega que a proposta da empresa CLICK TI TECNOLOGIA LTDA. deve ser desclassificada e a sua habilitação revogada com base nos seguintes fundamentos:

1. Descumprimento da velocidade da memória RAM: a Bull afirma que o servidor proposto pela Click TI (PowerEdge XE7740 com processadores Intel Xeon 6767P) não consegue operar na velocidade mínima de 6400 MT/s exigida pelo Termo de Referência quando configurado com a capacidade total de memória solicitada (2048 GB). Segundo a recorrente, essa configuração (2DPC) reduz a velocidade efetiva para 5200 MT/s, o que comprometeria o desempenho em aplicações de Inteligência Artificial.
2. Ausência de licenciamento obrigatório para segurança da BIOS: a recorrente alega que a Click TI não incluiu em sua proposta a licença "iDRAC Datacenter". Esta licença seria, de acordo com documentos técnicos da Dell, obrigatória para habilitar a funcionalidade de "BIOS Live Scanning", necessária para atender ao requisito de garantia de integridade e autenticidade do código da BIOS/UEFI exigido no edital.
3. Preço manifestamente excessivo: a Bull sustenta que o valor final negociado pela Click TI (R\$ 20.510.000,00) é cerca de R\$ 5 milhões superior à melhor

Manifestação



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Tribunal de Justiça
Secretaria de Tecnologia da Informação

proposta apresentada no certame (da própria Bull, de R\$ 15.724.000,00). A recorrente alega que aceitar tal valor fere os princípios da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Com base na análise técnica do Termo de Referência, dos termos do recurso da empresa BULL LTDA. e dos fundamentos técnicos apresentados, quanto especificamente à velocidade das memórias RAM, entende-se o item XIX do item I.1.1 do Anexo I do Termo de Referência exige que o servidor seja equipado com módulos de memória RDIMMs de, no mínimo, 6400 MT/s. É fundamental destacar que a exigência editalícia recai sobre a especificação nominal do módulo e não versa sobre a condição de operação do sistema em uma configuração específica de carga (como o modo 2DPC - 2 DIMMs per Channel).

A equipe técnica do TJMS, ao elaborar as especificações, detinha conhecimento das limitações arquiteturais dos processadores de mercado, que frequentemente reduzem a frequência de operação quando todos os slots de memória são ocupados para atingir maiores capacidades. Essa condição é considerada tecnicamente aceitável, uma vez que o objetivo primordial é a entrega da capacidade massiva de memória necessária para aplicações de Inteligência Artificial, sendo esta variação de frequência uma característica intrínseca de alguns hardwares atuais em alta densidade.

A manutenção da exigência baseada na especificação do módulo visa garantir que o certame utilize padrões de componentes amplamente disponíveis e comercializados pelos principais fabricantes mundiais.

Embora não seja uma exigência formal de edital, a escolha deste componente permite que as memórias sejam futuramente intercambiáveis entre diferentes servidores do parque tecnológico do Tribunal, otimizando a manutenção e a vida útil do hardware. Portanto, considerando que a licitante CLICK TI forneceu módulos que atendem à especificação de 6400 MT/s conforme solicitado, e que a redução da velocidade de operação para 5200 MT/s é uma decorrência física da ocupação dos canais necessária para atingir a volumetria de memória exigida, entende-se que não há descumprimento do Termo de Referência.

Quanto à alegação da ausência de licenciamento obrigatório para segurança da BIOS, não subsiste a tese. A documentação técnica anexada pela ClickTI comprova a

Manifestação

Processo:
157.386.0032/2025

Registro de Preços para futura e eventual Implantação de infraestrutura local de servidores com GPU para aplicação em inteligência artificial no Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da aquisição de servidores dedicados, switches, cordões ópticos e PDUs verticais, garantindo fornecimento de robusto e confiável serviços digitais, pelo período de 12 (doze) meses.

Página:
2 de 3



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Tribunal de Justiça
Secretaria de Tecnologia da Informação

conformidade com o requisito de garantia de integridade e autenticidade do código da BIOS/UEFI exigido no edital. A proposta vincula o fornecimento ao que foi comprovado documentalmente.

Quanto à alegação de preço manifestamente excessivo, o valor ofertado pela ClickTI para o lote está em conformidade com o limite máximo aceitável definido na estimativa de preços do Edital, não havendo extrapolação dos parâmetros econômicos previamente estabelecidos. A aferição de eventual sobrepreço deve, necessariamente, observar os critérios e premissas adotados na própria estimativa, construída a partir das especificações técnicas e das condições particulares do objeto licitado.

A utilização de valores extraídos de certames promovidos por outros órgãos, cujos objetos, escopos e arquiteturas não guardam identidade técnica com a presente contratação, não constitui métrica idônea para caracterização de sobrepreço. Diferenças de especificação, escala, requisitos de garantia, suporte, desempenho e integração tecnológica inviabilizam comparações diretas e comprometem qualquer inferência objetiva de inadequação de preços.

Dessa forma, não se identificando vícios ou impropriedades na decisão administrativa, e estando devidamente demonstradas, por fundamentos técnicos consistentes, a conformidade da proposta apresentada pela CLICK TI, manifesta-se pela preservação do resultado do certame.

Manifestação

Processo:
157.386.0032/2025

Registro de Preços para futura e eventual Implantação de infraestrutura local de servidores com GPU para aplicação em inteligência artificial no Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da aquisição de servidores dedicados, switches, cordões ópticos e PDUs verticais, garantindo fornecimento de robusto e confiável serviços digitais, pelo período de 12 (doze) meses.

Página:
3 de 3